



III SEMINÁRIO NACIONAL SOBRE URBANIZAÇÃO DE FAVELAS - URBFAVELAS
Salvador - BA - Brasil

ALTERNATIVAS DE RESISTÊNCIA: A EXPERIÊNCIA DA ARTICULAÇÃO PLANO POPULAR
DAS VARGENS

Fernanda Souza Santos (UFRJ) - dossantosfsouza@gmail.com

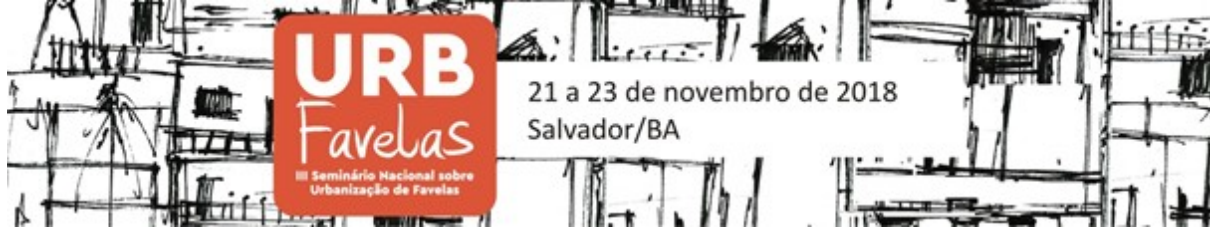
Arquiteta e urbanista pela PUC-Rio e mestranda no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPPUR/UFRJ) Pesquisadora no Laboratório Estado, Trabalho, Território e Natureza (ETTERN/IPPUR/UFRJ)

Caroline dos Santos Santana (UFRJ) - caroline_santana@ymail.com

Caroline Santana Assistente Social pela UFRJ e mestranda no Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano e Regional da Universidade Federal do Rio de Janeiro (IPPUR/UFRJ) Pesquisadora no Laboratório Estado, Trabalho, Território e Natureza (ETTERN/IPPUR/UFRJ)

Paula Cardoso Moreira (Universidade Federal Fluminense) - cmoreira.paula@gmail.com

Graduanda em Arquitetura e Urbanismos na EAU/UFF Pesquisadora no Laboratório Estado, Trabalho, Território e Natureza (ETTERN/IPPUR/UFRJ)

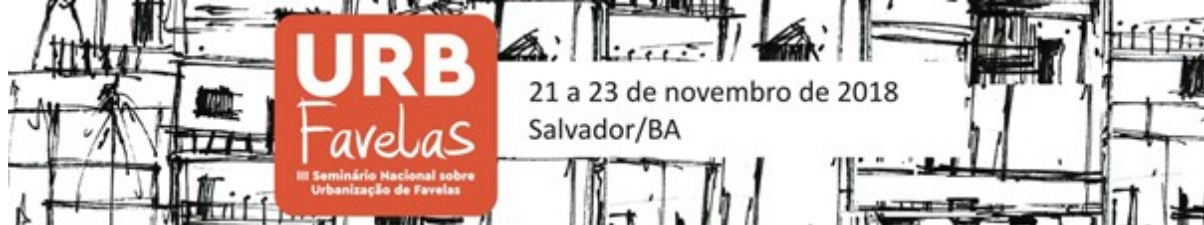


ALTERNATIVAS DE RESISTÊNCIA: A EXPERIÊNCIA DA ARTICULAÇÃO PLANO POPULAR DAS VARGENS

RESUMO: Na região da Vargens, a criação dos Planos de Estruturação Urbana da região e suas atualizações tem gerado mobilizações importantes para o histórico de resistência popular na cidade do Rio de Janeiro. O presente trabalho busca discutir o caráter não participativo do PEU das Vargens que assim como outros tantos, ao desconsiderar a participação popular em seu processo de elaboração acabam por desenvolver projetos tecnocráticos e ineficazes que não se aplicam a realidade do território. A resistência popular por meio dos planos e projetos apresentam formas alternativas de defesa do direito à moradia e à cidade. Este texto abordará o processo de constituição de movimentos de luta popular na área das Vargens, destacando a adoção dos planos populares como instrumento de luta pelo direito de democratização do urbano.

Palavras-chave: Assentamentos populares, Projeto de Estruturação Urbana, Plano Popular das Vargens.

ST – 1 “Projeto, Processo, Superação de Limitações”



1. INTRODUÇÃO

A discussão e deliberação de políticas públicas urbanísticas, como planos diretores e planos de estruturação urbana precisam contar com a participação de cidadãos. O Estatuto da Cidade (Brasil, 2001), regulamenta instrumentos e ferramentas para a gestão democrática da cidade por meio da ampliação e participação cidadã, com vistas à formulação de políticas urbanas fundadas na adoção de iniciativas inclusivas e dialogadas no planejamento urbano (OLIVEIRA; LOPES; SOUZA, 2016).

Embora o estatuto tenha sido idealizado como aparato constitucional para a execução de planos diretores participativos, construídos com apoio da população a fim de abranger a percepção desta em relação a cidade almejada, tal não impediu a elaboração de planos tecnocráticos, alienados da realidade, ineficazes, e por vezes também autoritários em que a participação da população era inexistente ou subjugada.

Este artigo busca discutir o caráter não participativo dos Planos de Estruturação Urbana previstos para a região das Vargens e a resistência popular por meio de seus canais alternativos de luta na construção do Plano Popular das Vargens. Iniciando com um breve histórico da formação espacial da região das Vargens e os conflitos fundiários do território, abordando a avanço do setor imobiliário na região e a ameaça de remoção das comunidades locais, a análise dos planos de estruturação urbana e seus impactos para a população local, concluindo com o movimento de resistência popular da região da fundação do Movimento de União Popular- MUP até a constituição da Articulação Plano Popular das Vargens e elaboração do Plano Popular das Vargens.

2. HISTÓRICO DA REGIÃO

A região das Vargens está localizada na Zona Oeste da cidade do Rio de Janeiro entre o maciço da Pedra Branca e o Oceano Atlântico. Composta pelos bairros de Vargem Grande, Vargem Pequena e Camorim¹ é caracterizada por sua configuração ambiental e social diversa: grande heterogeneidade de biomas, sítios e chácaras, áreas de produção agrícola, quilombos, favelas e loteamentos irregulares e condomínios de classe média e alta.

¹ Os Planos de Estruturação Urbana aprovados nos últimos anos acresceram a região das Vargens parte dos bairros Recreio dos Bandeirantes e Jacarepaguá.

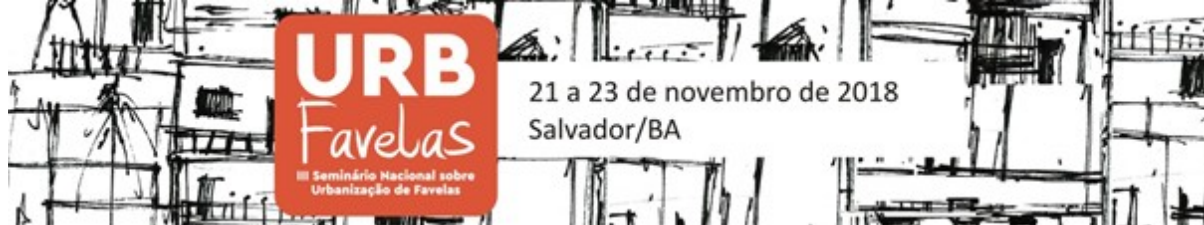
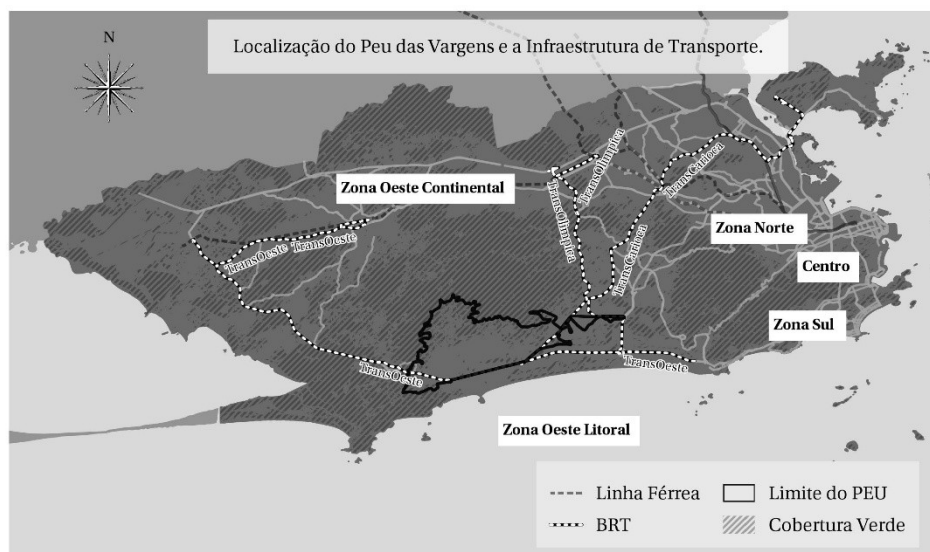


Figura 1 - Mapa de localização do PEU no Município do Rio de Janeiro.



Fonte: Produção Equipe Neplac. Dados do Instituto Pereira Passos e Ministério Público do Rio de Janeiro

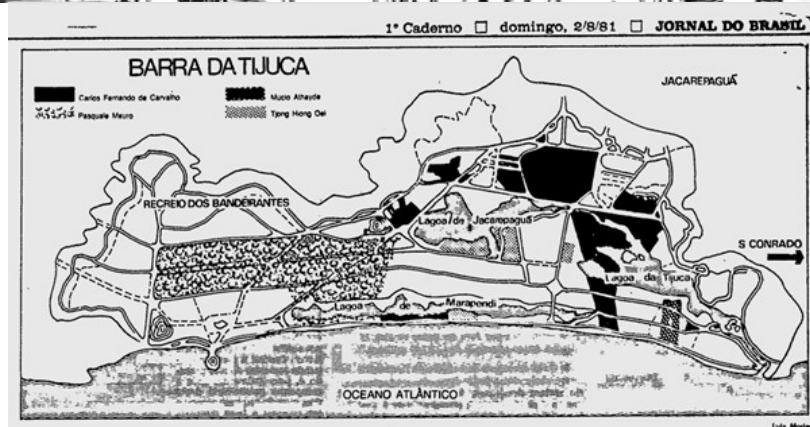
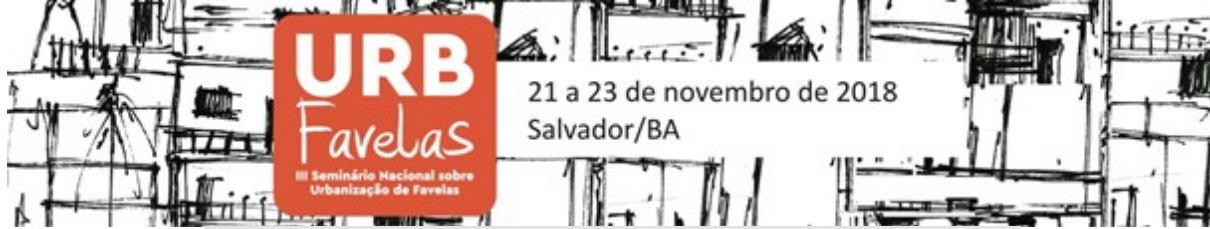
Sua formação espacial é compreendida sobre as dinâmicas de produção e renda da cidade do Rio de Janeiro, intimamente ligadas à concentração da propriedade e da condição desigual de técnicas; assim como uma série de disputas judiciais envolvendo suspeitas de grilagem, falsificação de documentos e manipulação de documentos públicos.

A concentração fundiária da região inicia-se ainda no século XVI com a concessão de sesmarias a uma única família e que posteriormente foram convertidas em engenhos de produção de açúcar (COSENTINO, 2015). Com o falecimento de uma das herdeiras de uma grande gleba das sesmarias - Vargem Grande, Vargem Pequena e Camorim - em 1667, as terras passaram a posse do Mosteiro de São Bento. No fim do século XIX, facilitado pela promulgação da lei de terras em 1850, o Mosteiro vende as terras à Companhia Engenho Central de Jacarepaguá que rapidamente as repassa ao Banco de Crédito Móvel (COSENTINO, 2015).

De posse do Banco de Crédito Móvel, o histórico desta sessão de terra é marcado por uma série de disputas judiciais que vão de 1901 até hoje, envolvendo denúncias de ações de grilagem, falsificação de certidões e registros e manipulação de documentos públicos² (COSENTINO, 2015; ARAÚJO, 2016) que resultaram na concentração das terras na Baixada de Jacarepaguá nas mãos de 4 proprietários.

Figura 2 - Mapa da reportagem de 1981 do Jornal do Brasil

² Em 2011 foi aberta uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro para apurar denúncias de irregularidade no 9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro (9º RGI), responsável pelos registros da região.

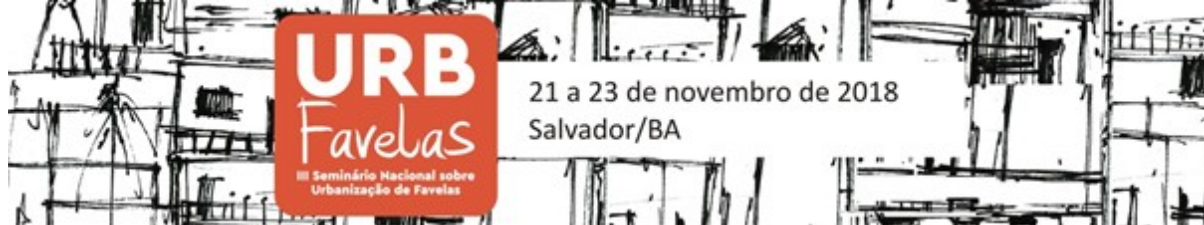


Fonte: Jornal do Brasil. Justiça é que vai dizer quem são “reis da Barra”. Rio de Janeiro, 2 ago. 1981.

1º Caderno, Economia, p. 30.

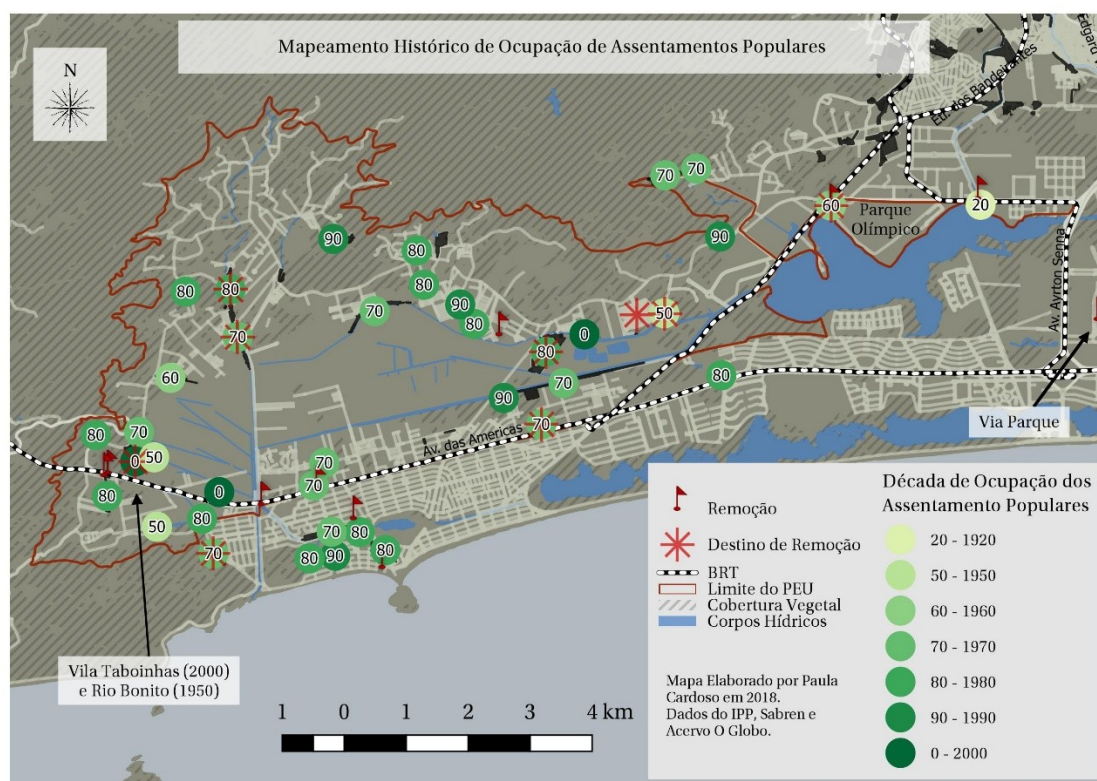
“Maurício Amoroso (1977, p.12) conclui em seu trabalho que a área da Baixada de Jacarepaguá (constituída de imóveis de patrimônio público, da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município do Rio de Janeiro) estava sendo invadida por particulares, com vultuoso prejuízo ao erário. A palavra “invadir”, como será visto adiante, seria muito utilizada justamente pelos grileiros para remover trabalhadores, que se instalariam na Barra da Tijuca com o desenvolvimento urbano da região a partir dos anos 1980, e pescadores, que tradicionalmente ocupavam a área” (COSENTINO, 2015, p. 24).

Em 1968, a pedido do então Governador da Guanabara, Negrão de Lima, o prestigiado arquiteto e urbanista Lúcio Costa elabora um plano para a região visando “*estruturação urbana definitiva da cidade-estado*” (COSTA, 1968). Para tal, o arquiteto propunha a transformação da área num novo centro metropolitano composta por núcleos urbanizados e áreas para mansões entre o litoral e a Av. das Américas - a época BR-101 -, centro cívico no coração de Jacarepaguá, zona industrial ao norte de Jacarepaguá e área agrícola à oeste e noroeste da Baixada de Jacarepaguá – Vargem Grande, Vargem Pequena e campos de Sernambetiba. O Plano pouco refletiu com a configuração espacial que se inscreveu nos anos posteriores realizada “*sem grandes preocupações com a normativa urbanística e ambiental aplicável à área, tanto no que diz respeito aos loteamentos clandestinos, quanto aos grandes condomínios fechados, vários construídos em inobservância também ao Código de Águas (Decreto nº 24.643/34) e ao Código Florestal vigente à época (Lei Federal nº 4.771/65)*” (ARAÚJO, 2016, pp. 49-50).



Evidentemente, a marcha para o oeste também impactou as camadas populares. A própria necessidade de mão-de-obra - seja na construção da área expandida, seja na prestação de serviço após expansão - atrai as camadas populares a se estabelecer na região. E que por falta de um programa de habitação de interesse social direciona os trabalhadores a autoconstruírem suas casas nas beiras de rio, em espaços de futuros alinhamentos e loteamentos informais próximos aos postos de trabalho. A relação entre a expansão para o oeste e a constituição de favelas pode ser analisada segundo o histórico fornecido pelo Sistema de Assentamentos de Baixa Renda da Prefeitura do Rio de Janeiro (SABREN) representados em cartografia abaixo.

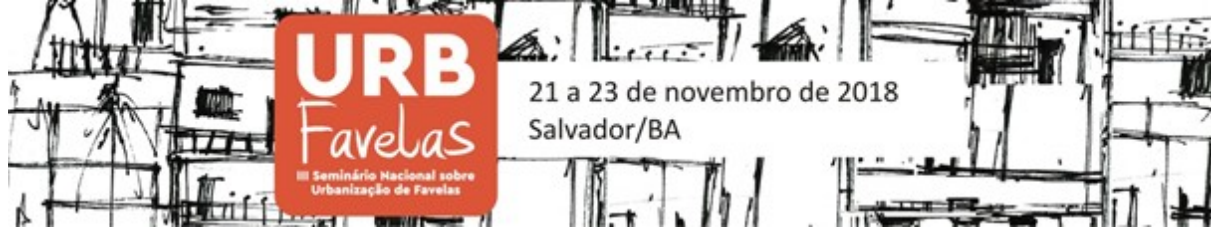
Figura 3 - Mapa do histórico de ocupação de assentamentos populares e os 'donos' da terra.



Fonte: Produção Equipe Neplac. Dados do Instituto Pereira Passos.

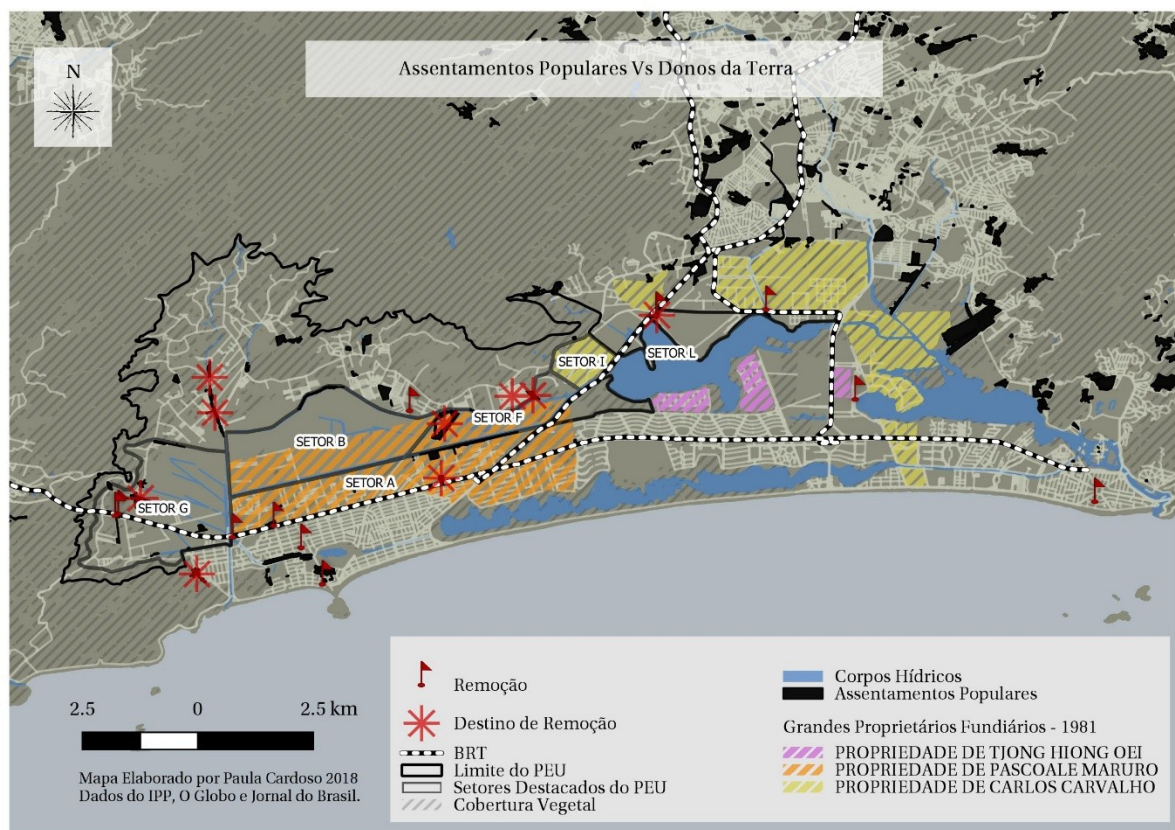
Como apresentado no mapa, a maioria das comunidades existentes hoje teve início entre os anos 1960 e 1990. Também são encontrados alguns exemplos de ocupação entre os anos 1920 e 1950, algumas remanescentes de comunidades tradicionais como colônia de pescadores. É interessante frisar que algumas favelas mais antigas foram destino de reassentamento de famílias despossadas em processos de remoção.

Apesar do cenário de repasse de terras a empresas do capital imobiliário, da expansão da infraestrutura viária com a abertura de grandes vias e a proliferação de condomínios



fechados propiciada pela “Lei de Condomínios” (Lei Federal nº 4.561/64), a região das Vargens foram consideradas zona rural até a promulgação do Plano Diretor do município do Rio de Janeiro (lei nº32/2001); possivelmente sobre o interesse dos grandes donos da terra da localidade. Os interesses desses grandes proprietários também resultaram em grandes conflitos com os assentamentos das camadas populares no território. O avanço do setor imobiliário na Baixada de Jacarepaguá, assim como no restante da cidade, tem sido marcado pela expulsão de moradores de assentamento precário e uma relação estreitada do poder público com os grandes donos da terra. (FRIDMAN, 2017)

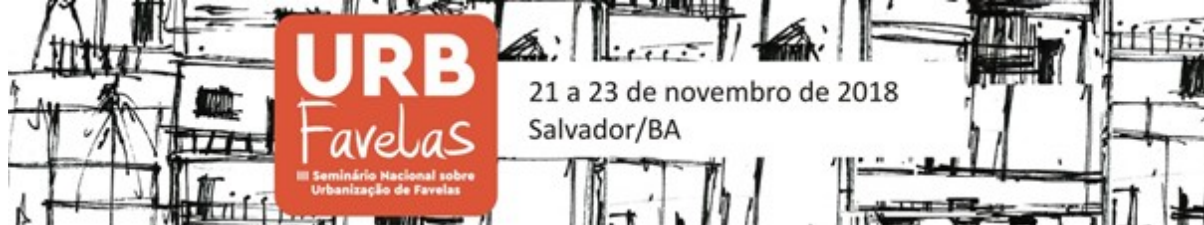
Figura 4 – Mapa de Remoções de Assentamentos Populares e Donos da Terra.



Fonte: Elabora Neplac. Dados o Jornal do Brasil³ e Instituto Pereira Passos.

Ao longo da história de ocupação da região, as práticas de expulsão das parcelas de baixa renda tiveram muitas justificativas. O Sobre lucro de localização (COSENTINO, 2015) é garantido por variados meios: pela legislação municipal/estadual e pelas escolhas de alocação de recursos das três escalas de poder.

³ Justiça é que vai dizer quem são “reis da Barra”. Jornal do Brasil. Rio de Janeiro, 2 ago. 1981. 1º Caderno, Economia, p. 30.



3. OS PLANOS DE ESTRUTURAÇÃO URBANA: CONFLITOS E RESISTÊNCIAS NAS VARGENS

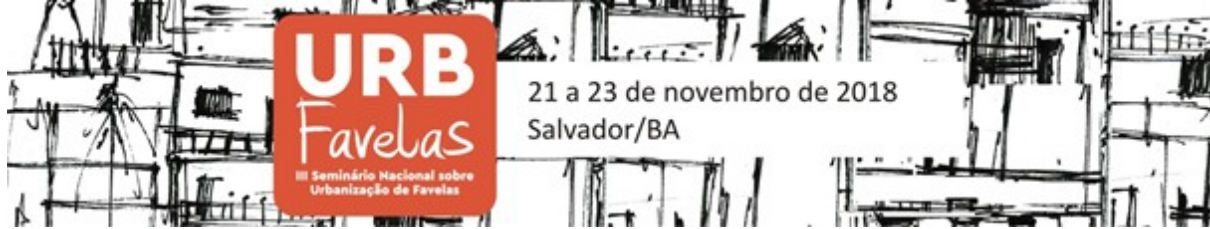
Os Planos de Estruturação Urbana (PEU) são um instrumento normativo que define os parâmetros de intervenção físico-urbanística em um bairro ou conjunto de bairros (PREFEITURA DO RIO, 2013). De acordo com o PEU é possível conceber os futuros usos e ocupação de uma área. Seus objetivos e diretrizes giram em torno de: revisão das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor à dinâmica de uso e ocupação do solo local; regulação do uso e ocupação do solo; a indicação de áreas com restrição ao adensamento em função da capacidade de infraestrutura básica e de áreas para equipamentos urbanos; definição do plano de massa, da estrutura viária, de áreas de preservação ambiental e do patrimônio construído e definição, Áreas de Especial Interesse diversas (urbanístico, social, ambiental, turístico ou funcional), seus parâmetros de ocupação e intervenções complementares; revisão de PALs; identificação de áreas de fragilidade ambiental. Desde sua criação em 1977⁴, a cidade do Rio de Janeiro já estabeleceu 23 planos de estruturação (PREFEITURA DO RIO, 2010).

Embora o instrumento estabeleça a consulta e participação local para atendimento de suas sugestões, propostas e recomendações, os planos são construídos com a consultoria – quando não são inteiramente desenhados – de empresas do setor imobiliário. O que comumente resulta em projetos que não atendem às necessidades populares, gerando conflitos. Na região da Vargens, a criação do PEU da região e suas atualizações tem gerado mobilizações importantes para o histórico de resistência popular na cidade do Rio de Janeiro.

O PEU de 2006 e o surgimento de uma resistência nas Vargens

Em 2011, o então prefeito César Maia cria o GT para realização de plano de estruturação urbanística para os bairros de Vargem, Vargem Pequena, Camorim parte de Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes sobre a alegação que esses estariam passando por um crescimento desordenado (ARAÚJO, 2016). Os estudos realizados pelo grupo apontaram para o quadro de precarização dos serviços públicos e infraestrutura urbana e seu aprofundamento diante do cenário de adensamento da ocupação; para a degradação ambiental pelo aumento da construção de condomínios e loteamentos regulares ou irregulares; o aumento progressivo e acelerado do contingente populacional e para a necessidade de desestímulo à ocupação da região (ARAÚJO, 2016).

⁴ Em 1977, o PUB-RIO estabelecia a criação de Projetos de Estruturação Urbana (PEU). O termo projeto é substituído por Plano no Plano Diretor de 2011. (ARAÚJO, 2016)



Nas Vargens, uma mobilização que se delineava desde 2000, ganha forma e força com a discussão sobre o plano de intervenção urbanística da região. Em 2002, é fundado o MUP (Movimento de União Popular).

“...o contexto já era o contexto de discussão do PEU. Já era um contexto de ameaça as remoções. Porque o PEU nem disfarçava. Tipo, as pessoas vão sair e diferente de hoje tinha um discurso na classe média de que as favelas tinham que sair mesmo. [...] a classe média estava muito dizendo que favela desvaloriza.” (Baptista, 2017)

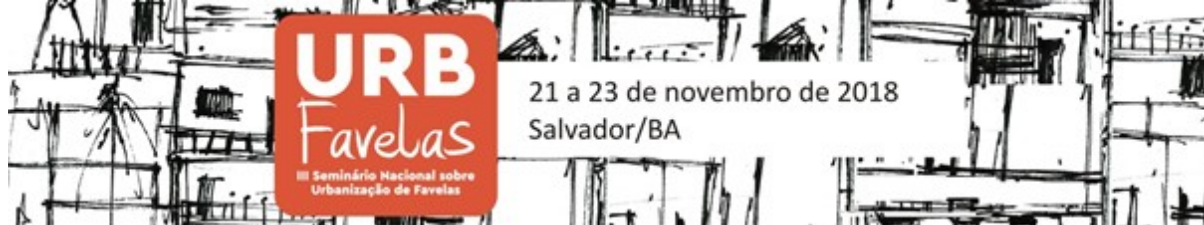
O movimento era composto por moradores de favelas da região das Vargens, Jacarepaguá e Recreio dos Bandeirantes com ou sem experiência de organização política anterior. Segundo os integrantes do movimento entrevistados, o grupo fazia panfletagens porta a porta nas comunidades com o teor da ausência de infraestrutura urbana e social e a necessidade de mobilização popular para a garantia dos direitos sociais.

“Só que com vários dizeres, pelo menos 10. ‘Olha, não temos isso, não temos aquilo, não temos aquilo e temos que buscar, mas não é buscar com o vereador tal, com o deputado tal, com o prefeito tal, não. Com a prefeitura, com a secretaria tal.’” (Santos, 2017)

Simultaneamente as panfletagens, os primeiros integrantes do MUP realizavam reuniões mensalmente nas favelas sobre as demandas e desejos da população local e convocando moradores para a mobilização.

“Eles não tavam falando “eu vou resolver”, “eu”, “me diz isso que eu vou em fulano, que eu vou”. Eles tavam falando “gente, ninguém vai resolver nossa situação, ninguém tem a solução pra ninguém, todas as soluções nossas, todas as vontades, os direitos nossos somos nós que vamos ter que resolver”. [...] Ai começaram a vir, fazer reunião nas comunidades, então todo mês tinha uma reunião fora e essa reunião sempre era no meio da semana ou sexta ou sábado e era lá em alguma comunidade. [...] Igual a eu foi ficando muita gente. Assim foi crescendo o MUP.” (Santos, 2017)

A LC 74/2004 (PEU das Vargens) apresentada pelo Prefeito Cesar Maia aumentava o adensamento da região por meio de parâmetros urbanísticos que favoreceriam as transações



imobiliárias especulativas e a expansão do modelo de ocupação residencial que se enraizava na região: os condomínios fechados.

Diante da proposta do PEU, o Movimento de União Popular passou a reunir-se semanalmente para discussão dos projetos apresentados e das demandas populares da região, bem como de estratégias de inserção da pauta popular no projeto que se formava. Realizava cursos de formação com a participação de técnicos e juristas e comparecia aos espaços de debate do plano como audiências públicas, conselhos e etc.

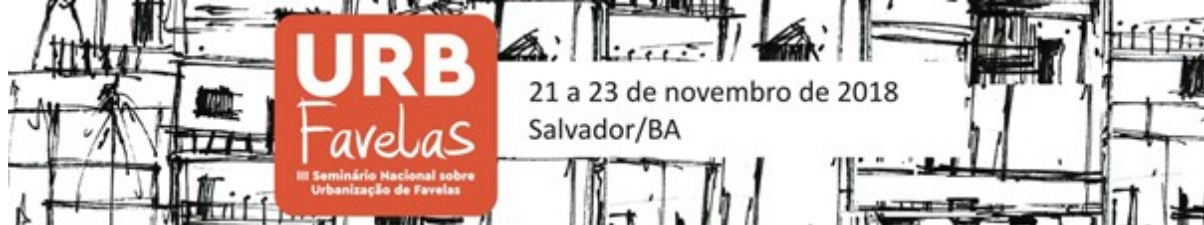
O texto do LC 74/2014 ficou dois anos em discussão e partir da atuação dos movimentos populares, principalmente o MUP, entre idas e vindas do artigo que considerava a implementação das *Áreas Especiais de Interesse Social* (AEIS), a vitória popular garantiu que o PEU aprovado em 2006 – sob a LC 76/2006 – declarasse 29 favelas da área como AEIS⁵ e a destinação de áreas próximas as AEIS para implantação de habitação de interesse social⁶.

O Movimento de União Popular seguiu ativamente atuante até meados de 2009 quanto, segundo depoimentos, se diluiu no Conselho Popular – formado por moradores de favelas de toda a cidade do Rio de Janeiro, conjuntamente com a Pastoral de Favelas. As constantes ameaças sofridas pelas principais integrantes por parte de grupos paramilitares que já conquistavam territórios, ameaçavam moradores e desmantelavam a organização popular na região, foi forte determinante na dissolução do grupo.

Vale destacar que mesmo com o descenso das atividades do MUP, a memória de organização popular e o momento de formação política do grupo permanece viva e atuante na Vargens e na cidade do Rio: muitas lideranças populares envolvidas na luta contra remoções

⁵ “Art. 25. Ficam declaradas como *Áreas de Especial Interesse Social – AEIS*, as comunidades: I – Vila dos Eucaliptos; II – Bandeirantes; III – Beira Rio; IV – Bosque Monte Serrat; V – Cascatinha; VI – Coroado; VII – Cortado; VIII – Dr. Crespo; IX – Fontela; X – Marimbondo; XI – Nove de Julho; XII – Novo Lar; XIII – Novo Palmares; XIV – Parque Novo Recreio; XV – Pedra Branca; XVI – Possinho; XVII – Quatorze (Vista Alegre do Recreio); XVIII – Restinga; XIX – Rio Bonito; XX – Santa Luzia; XXI – São Gonçalo do Amarante; XXII – Vacaria; XXIII – Caetés; XXIV – Vila Nova; XXV – Vila Recreio 1; XXVI – Vila Recreio 2; XXVII – Helio Oiticica; XXVIII – Vila Vovó Caetano (Maribondo – Camorim); XXIX – Canal do Cortado – Servidão D; XXX – Vila Autódromo. “ (Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 2006)

⁶ “Art. 25, §2º. Nos terrenos e parcelas de terrenos situados dentro de um raio de duzentos metros contados a partir das margens das AEIS descritas no caput, fica permitida opcionalmente aos parâmetros estabelecidos nesta Lei Complementar, a construção de edificações de interesse social, de acordo com a Lei Complementar nº 40, de 20 de julho de 1999, modificada pela Lei Complementar nº 75, de 10 de fevereiro de 2005, ou pelo Decreto nº 1.321, de 25 de novembro de 1977.” (Câmara Municipal do Rio de Janeiro, 2006)



no período Olímpico fizeram parte ou tem a atuação do MUP como referência. É o caso da mobilização que apresentaremos a seguir contra o PEU de 2015.

O PEU de 2015 e a nova resistência: o Plano Popular das Vargens

Dando continuidade ao empreendimento que se expandia para a região com a implementação de instalações voltadas para os Jogos Olímpicos e da nova aliança entre o poder público e os interesses do capital imobiliário expressa nas parcerias público-privadas (PPP's), o Executivo Municipal lança em 2009 um Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) para elaboração da Operação Urbana Consorciada das Vargens. O consórcio formado pelas empresas Odebrecht Infraestrutura e Queiroz Galvão, vencedor e único consórcio a manifestar interesse, apresenta no mesmo ano a proposta tramitada sobre o PLC 140/2015 – PEU + Operação Urbana Consorciada (OUC) das Vargens.

Segundo a justificativa descrita no PLC 140/2015, os altos índices urbanísticos definidos na LC 104/2009 – também de proposta do Prefeito Eduardo Paes – colocava em risco a preservação ambiental, portanto a nova proposta tinha por objetivo estabelecer

“condições de uso e ocupação do solo que visam alcançar densidades, construída e demográfica, mais adequadas às características da região” (MENSAGEM Nº 137 de 7 de dezembro de 2015), visando “promover o desenvolvimento urbano, a valorização do meio ambiente e a qualidade de vida na sua área de abrangência, preservando o patrimônio natural e paisagístico e assegurando o equilíbrio entre o espaço natural e o construído” (MENSAGEM Nº 137 de 7 de dezembro de 2015).

Porém, o modus OUC já possui instrumentos urbanísticos com “vícios” de valorização fundiária; o que comumente culmina em remoção da população de baixa renda da área da Operação.

Segundo Araújo (2016) o PEU concretiza os parâmetros urbanísticos mais favoráveis para a criação de lucro e renda, porque favorecem a ocupação com lotes menores, mais pavimentos e índices de aproveitamento do terreno mais altos (PLANO POPULAR DAS VARGENS, 2017). Conjuntamente aos parâmetros, também propõe obras viárias e aquaviárias, justamente no setor B e G – área pertencente aos grandes proprietários de terras -, fortalecendo a redução imobiliária da região. Abaixo os mapas anexados junto ao PEU de 2015 que foram utilizados no Plano Popular das Vargens para destacar, a esquerda, os setores B e G, e a direita, as obras viárias propostas que fatiam o território de fragilidade ambiental e assentamentos populares.

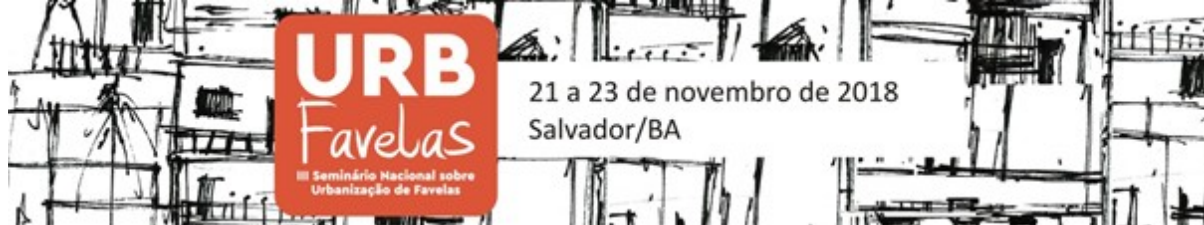
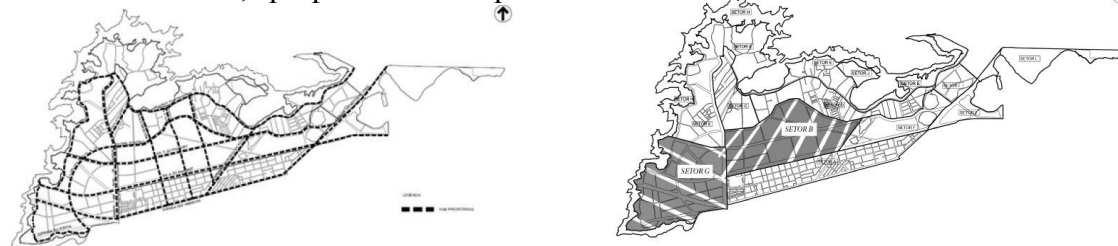


Figura 5 e 6 - Mapas da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro com Setor B e G e Viário proposto para o PEU.

Fonte da figura 5: Elaboração Neplac com imagem do PEU de 2015 da Prefeitura do Rio de Janeiro.

Fonte da figura 6: Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Além disso, próprio PLC expõe 2



pontos que retintamente promovem a expulsão da população de baixa renda em favelas região das Vargens.

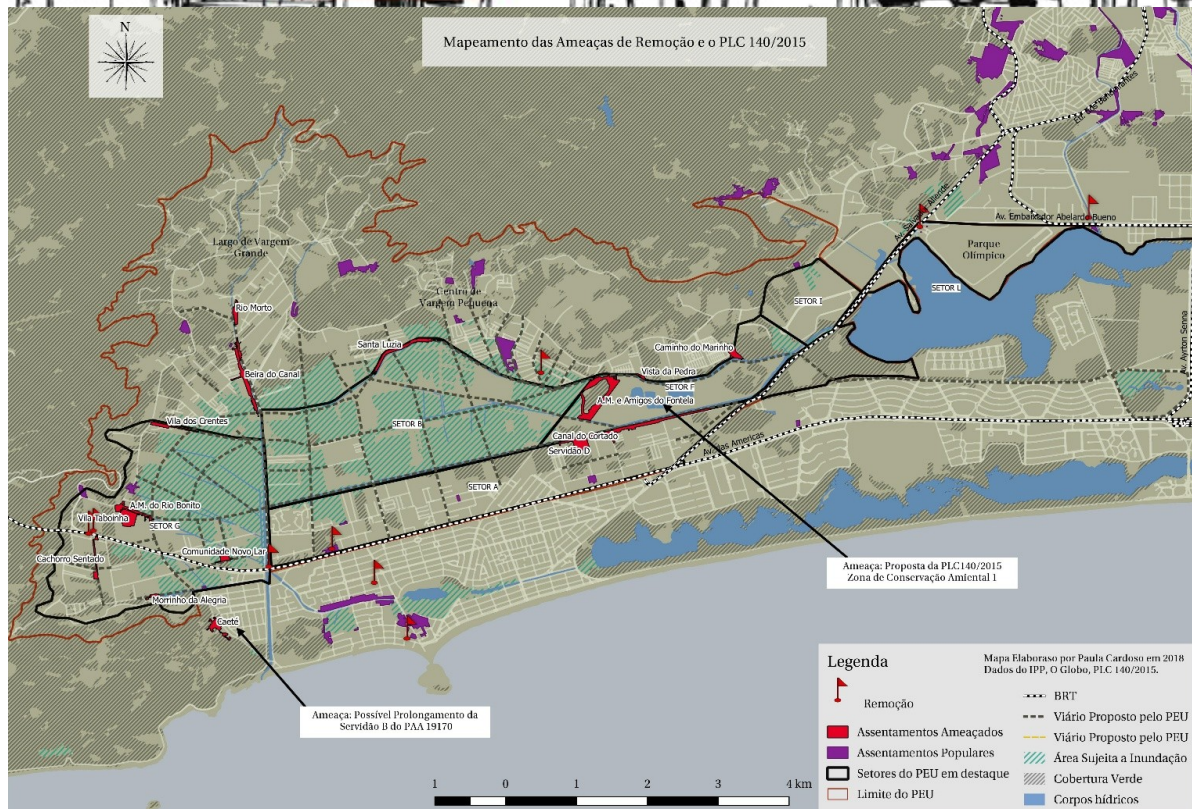
Primeiramente, podemos citar os artigos que tangem as Áreas Especiais de Interesse Social (AEIS). No art. 25, 29 comunidades são declaradas como AEIS. Porém, as restrições a implantação das AEIS expostas no art. 24⁷ inviabilizaria no mínimo a implementação de 6 comunidades. O segundo ponto – e mais perigoso as comunidades de baixa renda – é a proposta de sistema viário. A proposta abarca a implementação de um sistema de Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) e de transporte hidroviário, a expansão do sistema *Bus Rapid Transport* (BRT) para a região e a construção de novas vias.

Ao sobrepor a proposta de traçado viário em um mapa da situação atual da área do PEU é possível perceber que a execução da proposta impediria a permanência de grande parte das comunidades, tanto as não declaradas, quanto as declaradas AEIS pelo referido projeto de lei.

Figura 7 - Proposta viária e as comunidades do PEU 2015.

⁷ “Art. 24. Não são passíveis de regularização as edificações situadas em:

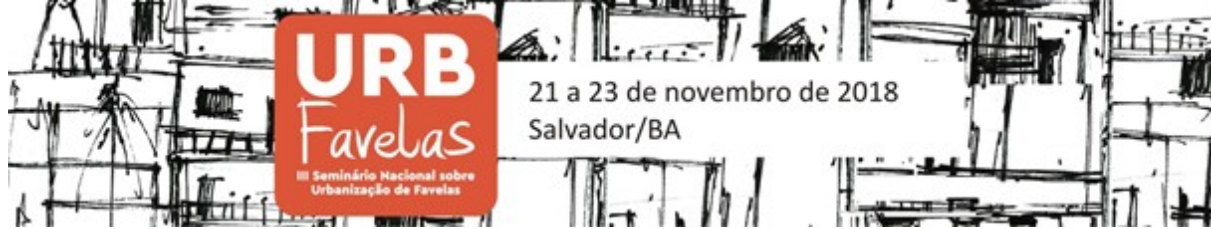
I – áreas de Preservação Permanente; II – unidades de Conservação da Natureza, sem a devida concordância do órgão competente; III – áreas frágeis de baixada e situadas em encostas acima da cota 60m (sessenta metros), até que sejam estabelecidas condições específicas pelos órgãos responsáveis pela drenagem e pela segurança das encostas; IV - áreas de risco geológico ou geotécnico, até que sejam estabelecidas medidas mitigadoras dos riscos pelos órgãos competentes; V – áreas de recuo, faixas non aedificandi de qualquer natureza e faixas marginais de proteção.” (PLC 140/2015)



Fonte: Produção Equipe Neplac. Dados do Instituto Pereira Passos e PLC 140/2015.

Dando prosseguimento ao histórico de luta popular da Baixada de Jacarepaguá, acentuado pela resistência aos impactos dos investimentos Olímpicos na área, um grupo composto por moradores de classe média, lideranças comunitárias, representantes de comunidades tradicionais e pequenos agricultores se reúnem em oposição ao projeto urbanístico proposto pela municipalidade. Espelhados na experiência da Vila Autódromo, a Articulação Plano Popular das Vargens (APP Vargens), se propõe a criação de um plano como instrumento de luta por seu território. Com esse instrumento, a luta popular vai além de identificar e denunciar aquilo que a população local não deseja, avançando na proposição do que ela almejava tanto para seu território quanto para a cidade.

O Plano Popular das Vargens foi construído por meio de encontros promovidos pela APPVargens e do Curso de Formação de Planejadores Populares organizado em conjunto com o Núcleo Experimental de Planejamento Conflitual (NEPLAC/ETERN/IPPUR/UFRJ) na região. Nesses espaços foram estudados e debatidos os impactos da proposta de PEU e OUC da PLC 140/2015, assim como as necessidades populares da região. Desde sua primeira reunião, a APPVargens destacou como princípio primordial a não remoção de favelas e territórios populares. Além de outros princípios norteadores que contemplam os modos de

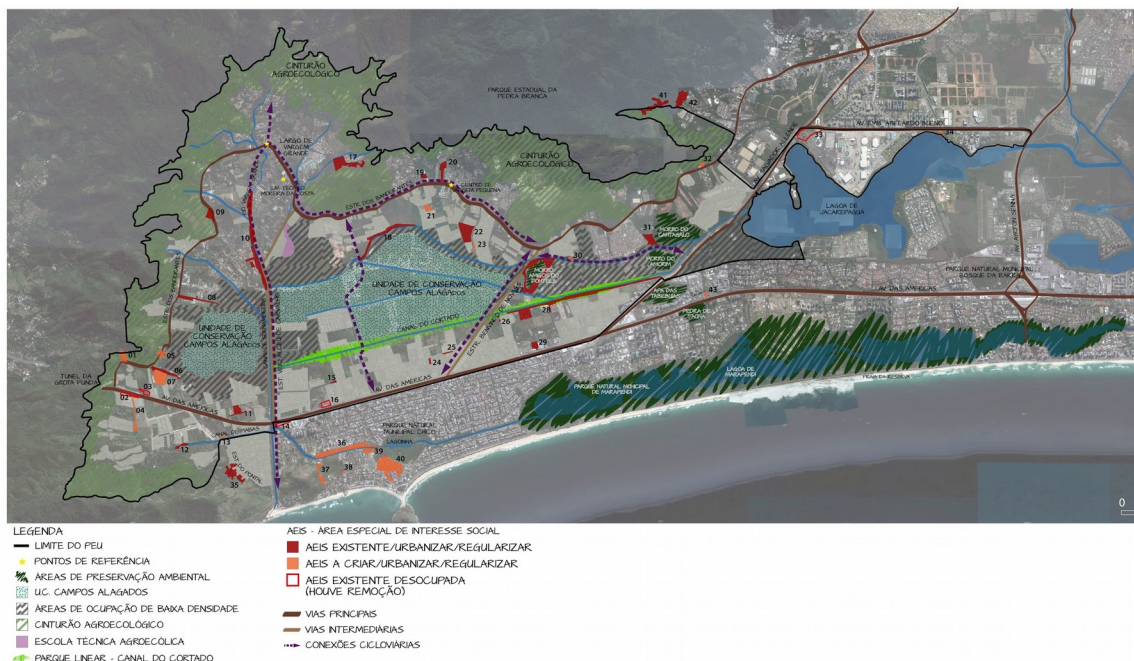


vida de diferentes territorialidades das Vargens e a construção de uma cidade democrática: direito à cidade; direito à agrobiodiversidade e o direito à participação e pelo empoderamento da população (PLANO POPULAR DAS VARGENS, 2017).

O Plano Popular das Vargens também traz em sua estruturação uma potente articulação entre agricultura familiar e moradia popular numa discussão que engloba direito à permanência da ocupação popular, soberania alimentar e manutenção das tradicionalidades da região.

“Morar e plantar estão intimamente relacionados com os modos de vida de moradores das Vargens. As famílias reivindicam seu direito à moradia, à cidade, e à produção de seu alimento.” (PLANO POPULAR DAS VARGENS, 2017)

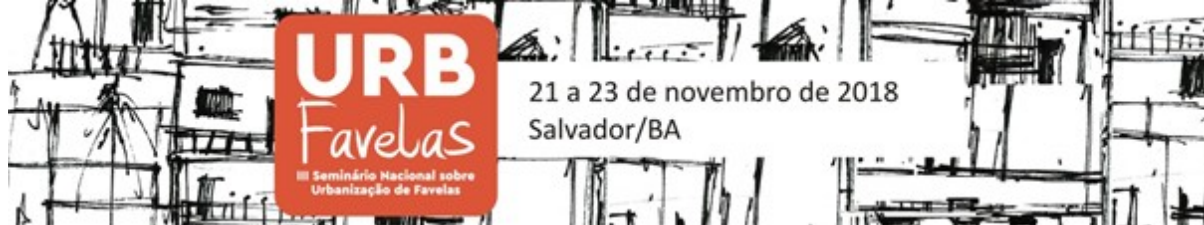
Figura 8 - Mapa Síntese do Plano Popular das Vargens.



Fonte: Produção Neplac para o Plano Popular das Vargens em novembro de 2017.

Devido a sua atenção a preservação ambiental e a produção agrícola, o plano também recebeu apoio de uma série de movimentos e entidades de agroecologia e de ambientalistas propondo o fim da visão antagonista entre as comunidades e o meio ambiente e da criminalização da pobreza pela justificativa do dano ambiental, estratégia muito utilizada para a remoção de favelas a partir dos anos 90.

O resultado final dos estudos e propostas foram apresentadas em outubro de 2017 em audiência pública na região e a APPVargens continua promovendo o debate em



comunidades, escolas, espaços institucionais, eventos públicos, etc. Quanto ao PLC 140/2015, após uma série de representações no Ministério Público, sua tramitação segue parada na Câmara Municipal.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A alternativa de luta utilizada pela APPVargens na construção do plano popular como uma ferramenta política para defender o direito à participação no processo de elaboração das políticas urbanísticas da localidade, se situa na contramão das forças que promovem a alienação da participação popular, ao mesmo tempo, afirma a apropriação das técnicas e dos instrumentos de planejamento da cidade por parte da sociedade civil organizada. Ao invés de evitar os conflitos ou tentar media-los, este tipo de planejamento aposta na virtuosidade das relações conflituosas, “(...) explora ao limite a capacidade criativa das camadas subalternas e as possibilidades de ações e concepções contra-hegemônicas” (VAINER et al, 2016). O plano popular desta forma, se torna uma importante mobilização política na defesa de espaços democráticos de discussão e decisão das políticas de planejamento das cidades.

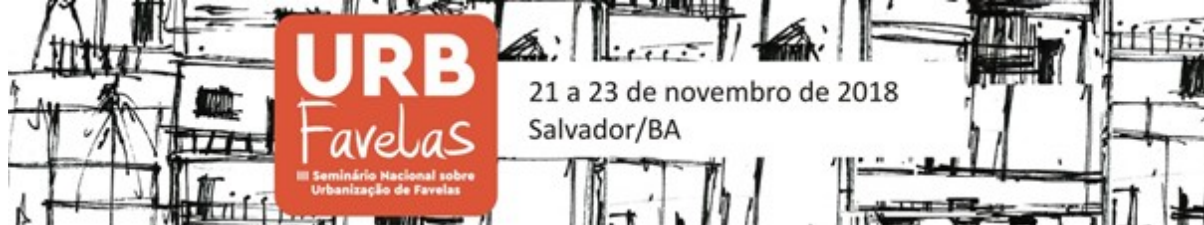
REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Juliana Leite de. **Um Novo Capítulo da “Marcha para Oeste” no Município do Rio de Janeiro: análise da regulação urbanística e dos agentes envolvidos no processo de ocupação da região das “Vargens” na última década.** 2016. Dissertação (Curso de Mestrado em Planejamento Urbano e Regional)–Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano Regional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2016.

COSENTINO, Renato G. **Barra da Tijuca e o projeto olímpico: a cidade do capital.** Rio de Janeiro. 2016. Dissertação (Curso de Mestrado em Planejamento Urbano e Regional)–Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano Regional, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2016.

COSTA, L. (1968, Janeiro). **Plano Piloto para a urbanização da baixada compreendida entre Barra da Tijuca o Pontal de Sernambetiba e Jacarepaguá.** Arquitextos. volume 05 nº 26, janeiro de 2010. Disponível em: <<http://vitruvius.com.br/revistas/read/arquitextos/10.116/3375>>. Acessado em 02 de março, 2018.

BAPTISTA, Silvia. **Entrevista [julho, 2017].** Entrevistadores: COSENTINO, R.; SANTOS, F. Rio de Janeiro, 2017. Arquivo Mp3. (54 min.)



FRIDMAN, Fania. **Donos do Rio em nome do rei: uma história fundiária do Rio de Janeiro** / Fania Fridman. 3 ed. - Rio de Janeiro: Garamond, 2017.

VAINER, C.; BIENENSTEIN, R.; TANAKA, G.; OLIVEIRA, F. L.; LOBINO, C.; SANCHÉZ, F.; BIENENSTEIN, G. **O Plano Popular da Vila Autódromo: uma experiência de planejamento conflitual**. In OLIVEIRA et al (org.). Planejamento e Conflitos Urbanos: experiências de luta. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2016.

OLIVEIRA, Celso Maran de; LOPES, Dulce and SOUSA, Isabel Cristina Nunes de. **Direito à participação nas políticas urbanísticas: avanços após 15 anos de estatuto da cidade**. urbe, Rev. Bras. Gest. Urbana[online]. 2018, vol.10, n.2, pp.322-334. Epub Feb 19, 2018. ISSN 2175-3369.

SANTOS, M. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção** (4ª Ed. 2017 ed.). 4ª Edição, Editora Edusp. São Paulo, 1996.

SANTOS, Jorge. **Entrevista [março, 2017]**. Entrevistadores: COSENTINO, R.; SANTOS, F. S.; MOREIRA, P. C. Rio de Janeiro, 2017. Arquivo Mp3. (120 min.)

VAINER, C. Pátria, Empresa, Mercadoria. In: ARANTES, O.; VAINER, C.; MARICATO, E. **A cidade do pensamento único: desmanchando consensos**. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2002. p. 121-192.

PERIÓDICOS:

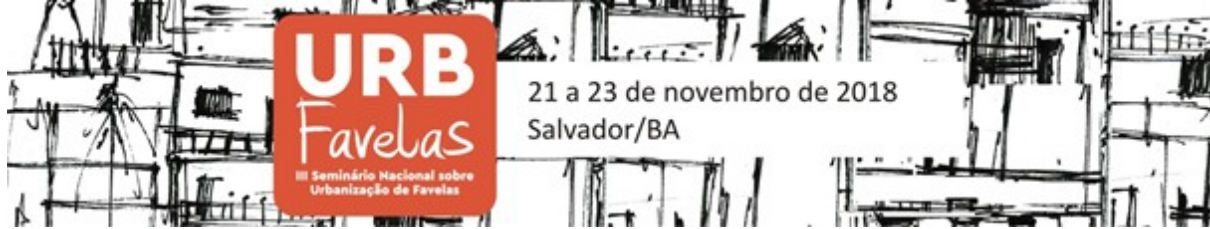
ALTINO, L. . **Condomínios e estabelecimentos comerciais também poluem lagoas da Barra**. O Globo, Rio de Janeiro, Março, 2018. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/rio/bairros/condominios-estabelecimentos-comerciais-tambem-poluem-lagoas-da-barra-22536561>> Acesso em 15 jun. 2018.

Editorial O Globo. **Programa de Obras de 98 sai do Papel**. O Globo caderno Barra, Rio de Janeiro, Janeiro, 1995, p. 26. Disponível no Arquivo do O Globo.com

LEGISLAÇÃO:

Brasil. (2001, 10 de julho). **Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001**. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. Brasília: Diário Oficial da União.

RIO DE JANEIRO (Município). **Lei Complementar nº79 de 30 de Maio de 2006**. Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Disponível em: <<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/contlei.nsf/f25edae7e64db53b032564fe005262ef/1a86d7b50920a3ce032577220075c7d8?OpenDocument>> Acessado em 25, junho, 2018.



RIO DE JANEIRO (Município). **Projeto de Lei Complementar nº140 de 2015**. Câmara Municipal do Rio de Janeiro. Disponível em:

<http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1316.nsf/>

[f6d54a9bf09ac233032579de006bfef6/05ae12650ed2e9c283257f150053fd3e?](http://mail.camara.rj.gov.br/APL/Legislativos/scpro1316.nsf/f6d54a9bf09ac233032579de006bfef6/05ae12650ed2e9c283257f150053fd3e?OpenDocument)

[OpenDocument](#)> Acessado em 12, maio, 2016.